

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95 640 736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Cep 87.528-000 - Fone: (044) 644-1187

LEI Nº 002/97

Súmula: Coloca funcionários à disposição de órgãos Estaduais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, Aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição dos órgãos "Colégio Estadual Vila Alta, Ensino de 1º e 2º Graus" e "Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER", para prestarem serviço a esses órgãos, como segue:

03 - Zeladoras - Colégio Estadual;

01 - Vigilante - Colégio Estadual;

01 - Secretária - Emater;

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento dos funcionários, permanecerão a cargo da administração municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 1997.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 12 / MARÇO / 1997

EDIÇÃO Nº 4.893